



DELIBERAÇÃO N.º 100/CNE/AUT/2016

Reunião Interna de 22 de Agosto de 2016

**Assunto: Votação antecipada dos doentes e reclusos**

Nos termos do Calendário Eleitoral, o período de votação antecipada para os doentes e reclusos decorre entre os dias 22 a 25 de Agosto de 2016, devendo a data concreta de votação nos estabelecimentos hospitalares e prisionais ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara, onde se situa esses estabelecimentos, ao obrigo do disposto no art.º 215º/4 do CE.

No caso concreto, o dia da votação na Cadeia de São Vicente foi fixada para o dia 24 de Agosto.

Por força do disposto nos arts. 92º e 106º/11 do CE, é proibida toda a propaganda eleitoral, seja qual for a forma de que se revista, a partir das zero horas do dia anterior ao dia marcado para votação.

Pelo exposto, a CNE entende, de que estando a votação marcada para o dia 24 de Agosto, o dia 23 de Agosto corresponderá ao período de reflexão para os eleitores presos na referida Cadeia, por força de aplicação analógica dos preceitos acima citados, pelo que proibida qualquer tipo de propaganda junto desses eleitores na data pretendida (23/ Agosto).

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

